



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01326 - 23Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.144/2019.

Súmula: Fixa divisas do Distrito de Santa Maria, neste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica, por força e termos desta Lei, fixadas as divisas do Distrito de Santa Maria, conforme estabelecido no ART. 2º da Lei Municipal N.º 119/93 de 16 de agosto de 1993, passando a constar como perímetro de abrangência administrativa do distrito:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA ADMINISTRATIVA (DIVISAS)

DO DISTRITO DE SANTA MARIA – MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR

Inicia-se o perímetro na foz do Rio Bonito junto ao Rio Gonçalves Dias, deste segue a montante pelo Rio Bonito até a sua nascente, deste por linha seca segue até a BR-163, no KM 185, deste segue sentido sul pela rodovia sentido ao Município de Lindoeste até o KM 184+150, deste segue sentido leste por linha seca até a nascente do Córrego Saracura, deste segue a jusante até sua foz no Rio da Paz, deste segue a jusante até o limite do Município de Lindoeste, deste segue a oeste por linhas secas confrontando com o Município de Lindoeste até o Rio Gonçalves Dias, deste segue a montante até atingir a foz do Rio Bonito, ponto inicial da descrição do perímetro.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 25 de abril de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)